



Exmos. Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral do
Sporting Clube de Braga

Eng. Fernando Manuel De Almeida Santos

Braga, 25 de Setembro de 2025

Assunto: Propostas referentes aos pontos 3 e 4 da Ordem de Trabalhos da Assembleia
Geral Ordinária de 25 de Outubro de 2025

Exmo. Senhor Presidente,

Em representação da Direção do Sporting Clube de Braga, no seguimento do pedido de
Assembleia Geral Ordinária a realizar no dia 25 de Outubro de 2025, serve a presente
comunicação para formalizar as propostas referentes aos pontos 3 e 4 da Ordem de
Trabalhos, a saber:

*I - Ponto 3 da Ordem de Trabalhos: "Proposta de alteração do Artigo 2.º ("Sede") dos
Estatutos do Sporting Clube de Braga."*

A Direção entende que após a inauguração da fase final (2.ª fase) da Cidade Desportiva
do SC Braga em Setembro de 2023 e com a transferência da maioria da estrutura
orgânica dos serviços do clube para tais instalações, não se justifica que a sede do Clube
permaneça no Estádio Municipal de Braga.

Assim propõe-se que a sede do Sporting Clube de Braga seja alterada conforme exposto
a seguir (proposta de alteração propriamente dita):

"ARTIGO 2º

SEDE

*O S.C.B. tem a sua Sede social na Cidade Desportiva do SC Braga, sita na Avenida
Olímpica, n.º 132, União de Freguesias de Real Dume e Semelhe, 4700-083 Braga, mas
as instalações desportivas poderão situar-se noutros locais nacionais ou internacionais."*



Por outro lado, uma vez que a alteração acima referida, caso seja aprovada, implica que os Estatutos não podem voltar a sofrer qualquer alteração nos próximos 5 (cinco) anos após nova publicação, propõe-se a eliminação dos n.º 2 e 3 do Artigo 117.º dos Estatutos do Sporting Clube de Braga, a saber:

“ARTIGO 117º

REVOGAÇÃO

(...)

2 - A alteração dos Estatutos não pode ocorrer antes que estejam decorridos cinco anos sobre a data da última publicação, salvo se tal revisão opere por força da lei.

3 - A Assembleia Geral pode, no entanto, proceder de modo extraordinário à alteração dos Estatutos desde que reúna pelo menos a maioria dos sócios efectivos com capacidade eleitoral activa.”

II - Ponto 4 da Ordem de Trabalhos: “Em caso de aprovação da proposta de alteração dos Estatutos referida no Ponto Três da Ordem de Trabalhos, apreciação e votação da proposta da Direção quanto à designação da representação do Sporting Clube de Braga para outorga da escritura pública referente à alteração estatutária.”

Em consonância com o disposto no Artigo 71.º, n.º 1, dos Estatutos, propõe-se que a representação do Sporting Clube de Braga na escritura pública de alteração estatutária seja feita pelo Presidente da Direção, António Salvador da Costa Rodrigues, e pelo Vice-Presidente Financeiro, Cláudio Jaime Silva Couto.

Sem outro assunto de momento e com os melhores cumprimentos,

A Direção